



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro – Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 PROCESSO Nº 42/2017

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Bofete/SP, sito à Rua 9 de Julho, nº 290, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.143/0001-56, torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**” que se acha aberto, nesta Prefeitura, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 5.450, 31/05/2005, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 2.356 de 19/10/2011, Decreto Municipal nº 2.520 de 12/01/2015, além das demais normas legais em vigor, bem como o disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Este certame utiliza-se do aplicativo “**licitações**”, do Portal Eletrônico: www.bll.org.br, conforme convênio de cooperação técnica.

As propostas serão enviadas por meio eletrônico através de data estipulada neste edital e site da Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil.

- **Recebimento das propostas:**

Das 08:00h do dia 17/07/2017 até as 08:00h do dia 01/08/2017.

- **Início da Disputa de Preços:**

01/08/2017 às 13:00 h.

Obs: na hipótese de não serem concluídos os itens no dia marcado, a disputa dos itens restantes se dará no próximo dia útil subsequente, no mesmo horário de início.

- **Formalização de Consultas:**

- e-mail: licitacao@bofete.sp.gov.br; licita2@bofete.sp.gov.br;
- fone (14) 3883-9309 - fax (14) 3883-9301

- **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Setor de Licitação do Departamento de Administração, situado na Rua 9 de Julho, nº 290, Centro, Bofete-SP. Comunicações pelo telefone (14) 3883-9309, fax (14) 3883-9301, Internet através do site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, www.bll.org.br, ou diretamente em www.bofete.sp.gov.br. Comunicações através de correspondência: endereçar à Prefeitura, ATENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO, situada no endereço figurado preambularmente.

1. OBJETO

1.1 O presente certame tem por objeto **a aquisição de equipamentos hospitalares**, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

2.1 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro – Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo



convocatório do pregão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, preferencialmente pelo e-mail licitacao@bofete.sp.gov.br.

2.2 - Em caso de impugnação ao ato convocatório, o Prefeito Municipal decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Pregão.

2.4 - Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1 - As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bll.org.br na opção “licitações – cadastro de proposta”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital.

3.2 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

3.3 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

3.4 - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

3.5 - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3.6 – O licitante deverá constar em sua proposta, a marca dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

5.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

5.3.1 - sejam declaradas inidôneas, suspensas e/ou impedidas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Direita ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal;



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro – Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo



- 5.3.2 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 5.3.3 - tenha(m) como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- 5.3.4 - estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

5.3 – Serão desclassificados, os proponentes que não atenderem às exigências do certame, inclusive quanto à apresentação de sua proposta comercial e aos documentos de habilitação.

5.4 – Fica determinada a cota para o fornecimento exclusivo de ME ou EPP nos seguintes lotes: 02, 03, 07, 09, 11, 12, 13, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 26, 28, 29, 30, 34, 35, 37, 38, 39, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 67, 68, 69 e 70.

- 5.4.1 Com o intuito de evitar lotes fracassados por falta de propostas, está autorizada a participação de empresas não enquadradas como ME ou EPP nos lotes exclusivos acima mencionados, mas estes deverão estar cientes de que, caso haja alguma(s) empresa(s) com o benefício da LC 123/2016 nos referidos lotes, os outros participantes não enquadrados como ME ou EPP serão desclassificados.**

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 - As licitantes deverão enviar os documentos de habilitação, em original, cópia autenticada ou por publicação oficial, todos dentro de seu prazo de validade ou aquele que não possuem prazo de validade deverão ter sido expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias da abertura da seção pública, devendo ser entregues no Setor de Licitação do Departamento Municipal de Administração, situada à Rua 9 de Julho, nº 390, Centro – Bofete/SP – CEP: 18.590-000, sob pena de inabilitação da empresa, e da aplicação das penalidades previstas neste Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data do encerramento da etapa de lances, independente de comunicação do Pregoeiro. Os documentos relativos à habilitação deverão ser encaminhados com cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes. Não serão aceitos documentos, declarações e proposta emitidas após data de abertura do certame, salvo o disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 147 de 01/08/2014.

DOCUMENTAÇÃO:

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

6.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante;



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro – Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo



- c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (conforme Portaria PGFN / RFB Nº 1751, 02/10/2014);
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Licitante;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (conforme Lei Federal nº 12440/2011, que veio dar nova redação aos artigos 27, inciso IV e 29, inciso V da Lei Federal nº 8666/93).

6.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Obs: Tal certidão é indispensável estar dentro do prazo a todos os licitantes, mesmo ME ou EPP.

6.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Documentos da Empresa (quando couber):

- a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal Atualizada:** cópia perfeitamente legível e autenticada.
- b) Certificado do Responsável técnico:** emitido pelo Conselho Regional de Farmácia ou Conselho Regional de Enfermagem, Cópia perfeitamente legível e autenticada.
- c) Autorização de Funcionamento (AF) emitida pela ANVISA e publicada em Diário Oficial:** cópia perfeitamente legível e autenticada ou cópia da publicação no D.O.U. (a cópia da publicação deverá estar perfeitamente legível e autenticada, com destaque e indicação do item referente)
 - Distribuidora de equipamentos hospitalares da lista básica: apresentar AF Comum ou Simples;
 - Distribuidora de equipamentos hospitalares psicoativos (Portaria 344/98): apresentar AF Especial.

6.1.5 OUTROS DOCUMENTOS

- a) Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo do anexo II;
- b) Declaração de enquadramento – ME ou EPP, conforme modelo do anexo III;
- c) Declaração de que não emprega menor, conforme modelo do Anexo IV;
- d) Anexo V – Termo de Ciência e de Notificação;
- e) Anexo VI – Cadastro do Responsável, para fins de instruir o processo junto ao TCE-SP;
- f) Registro da Proposta (gerada pelo sistema) devidamente assinada e rubricada em todas as páginas;
- g) Instrumento de Procuração no caso de a licitante ser representada por outro que não o proprietário ou um dos sócios (no caso de procuração, a declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo do anexo II deverá ter firma reconhecida e copia do instrumento dever constar junto no upload do mesmo).

A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo III para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 147/2014.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro – Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo



7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 - Para obter acesso ao sistema de pregão eletrônico deverá:

7.1.1 - Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, bastando conectar-se ao site Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

7.1.2 - Ter a sua chave e senha, pessoal e intransferível, para poder acessar qualquer pregão eletrônico.

7.1.3 - Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrente de mau uso, ainda que por terceiros.

7.1.4 - Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.1.5 - Digitar senha credenciada e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.

7.1.6 - Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no edital.

7.1.7 - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.2 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.3 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.4 - No dia e horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

7.5 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.6 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3149-7300, e-mail: contato@bll.org.br. ou através de uma corretora de mercadorias associada.

7.7 - Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

7.8 - Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.

7.9 - Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10 - As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro – Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo



7.11 - Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

7.11.1 - Se a desconexão persistir por tempo superior a cinco minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.12 - O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período aleatório de tempo de até trinta minutos. A sessão será automaticamente encerrada.

7.12.1 - O Pregoeiro poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos.

7.12.2 - Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

7.13 - Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor.

7.14 - As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

7.15 - Após o encerramento da etapa de lances, serão abertos os documentos enviados digitalmente, da licitante classificada em primeiro lugar, sem prejuízo da obrigação constante do subitem abaixo, para sua imediata verificação e posterior declaração da licitante vencedora, a qual dar-se-á, preferencialmente, no mesmo dia da data de realização do pregão eletrônico. Neste momento caso algum documento não tenha link para fazer o upload no momento do cadastramento das propostas, a licitante vencedora deverá encaminhá-los via e-mail (licitacao@bofete.sp.gov.br)

7.16 - Os documentos originais ou fotocópias autenticadas deverão ser entregues no Setor de Licitação do Departamento Municipal de Administração, situada à Rua 9 de Julho, nº 290, Centro – Bofete/SP – CEP: 18.590-000, sob pena de inabilitação da empresa, e da aplicação das penalidades previstas neste Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data do encerramento da etapa de lances, independente de comunicação do Pregoeiro.

7.17 - Caso a licitante opte por enviar os documentos via postal, o deverá fazer com Aviso de Recebimento (AR), aos cuidados do Pregoeiro, e fica a Prefeitura Municipal de Bofete isenta do não recebimento da documentação dentro do prazo, sob a pena que se refere o item 7.16.

7.18 - O Pregoeiro poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugar, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

7.19 - No pressuposto de que todas as participantes estejam obrigatoriamente habilitadas para a disputa do certame, o Pregoeiro poderá, a seu critério, dispensar a apresentação da documentação através de fax, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas), ao licitante vencedor do lote.

7.20 - Será inabilitada a empresa que descumprir o prazo estabelecido para apresentação da documentação habilitatórias, sendo facultado ao Pregoeiro convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro – Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo



7.21 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

7.22 - O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

7.23 - Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário.

7.24 - O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no Sítio Oficial do Município (www.bofete.sp.gov.br).

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - O valor máximo estimado para os itens é o constante do Anexo I – Termo de Referência.

8.2 - Esta licitação é do tipo menor preço e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

8.3 - Se a proposta ou lance de menor valor estiverem em desacordo, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do Edital.

8.4 - Caso uma proposta ou um lance seja maior que o valor de referência, este poderá ser desclassificado a qualquer momento pelo Pregoeiro.

8.5 - Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema.

9. DOS RECURSOS

9.1 - Ao final da sessão de abertura das propostas ou da etapa de lances, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, no prazo de 5 minutos, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.3 - O encaminhamento de memorial e contra razões de recurso poderá ser feito através do endereço eletrônico na Internet licitacao@bofete.sp.gov.br ou fax (14) 3883-9301, com posterior remessa do original ao Setor de Licitação do Departamento Municipal de Administração, situada na Rua 9 de Julho, nº 290 – Centro – Bofete/SP, CEP 18.590-000, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contadas da data da realização do pregão.

9.4 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro – Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo



9.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

9.6 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

9.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar documentação, ou apresentar documentação em desacordo com o Edital, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas em Lei.

11. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1 - Os equipamentos hospitalares deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis à contar do recebimento ou retirada da Nota de Empenho.

11.2 - Fica definida a Nota de Empenho como ordem de fornecimento, que será enviada via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia útil. Caso a empresa não possua e-mail, a Nota de Empenho deverá ser retirada no Setor de Licitações, situada no Paço Municipal (Rua 9 de Julho, 290, Centro, Bofete-SP), no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da convocação.

11.3 - O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da ordem de compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

11.4 - A não confirmação do recebimento ou a não retirada da nota de empenho no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor total da contratação, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

11.5 - A entrega dos equipamentos hospitalares deverá ser feita na UBS Bruno Novaes sito à Avenida Ernesto Eburneo, 151, Centro, CEP 18.590-000, Bofete-SP no horário das 08:00 às 10:30 e das 14:00 às 16:30 horas, acompanhada das notas fiscais correspondentes.

11.5.1 Não serão recebidas mercadorias fora do prazo estipulado no item supracitado.

11.6 - A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade dos equipamentos hospitalares entregues, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

11.7 - É facultado a Prefeitura Municipal de Bofete, quando o convocado não receber, atestar seu recebimento ou não aceitar a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

12. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, bem como aos artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro – Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo



12.2 - De conformidade com art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

12.3 - Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela execução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.4 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.5 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

12.6 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13. DA ENTREGA

13.1 - Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para retirar a nota de empenho, devendo promover a entrega conforme estabelecido no **item 11** do presente Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12, deste Edital.

13.2 - Os equipamentos hospitalares serão recebidos e aceitos após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação dos equipamentos hospitalares, e deverão ser substituídos pelo(s) fornecedor(es), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

14. PRAZO DE VALIDADE

14.1 - Os equipamentos hospitalares deverão ter validade mínima de 01 (um) ano contados da entrega.

15. PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, conforme entrega do objeto, com o valor correspondente às quantidades fornecidas de acordo com empenho previamente emitido, com a apresentação da Nota Fiscal com anuência da pessoa responsável pelo recebimento dos produtos.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro – Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo



15.2 - Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1- As aquisições efetuadas por correrão por conta da dotação orçamentária indicada abaixo:

02.00.00 - Poder Executivo – 02.15.00.00 – Fundo Municipal de Saúde - 4.0.00.00.00 - Despesas de capital - 4.4.00.00.00 - Investimentos - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e materiais permanentes - 4.4.90.52.08 – Aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar – 10.3020028.2041 – Equipamentos e materiais permanentes.

17. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS

17.1 É obrigatória a anexação no sistema de gerenciamento do Pregão (BLL), de catálogo ou prospecto onde conste todas as características dos equipamentos ofertados, inclusive com fotos.

17.1.1 Será desclassificada a proponente que não cumprir o disposto acima, inclusive se apresentar documento que configure montagem de imagens e especificações técnicas.

17.1.2 Será desclassificada também a empresa que apresentar catálogo ou prospecto cujas especificações técnicas sejam idênticas às mencionadas no Anexo I – Termo de Referência, a menos que tais especificações sejam idênticas às do(s) equipamento(s) ofertado(s).

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A presente licitação poderá ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Bofete poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro – Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo



18.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no sítio oficial do Município de Bofete.

18.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

18.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.10 Não cabe à **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

18.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Porangaba, Estado de São Paulo, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

18.12 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 07:30 às 11:00 e das 12:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Bofete, Estado de São Paulo, à Rua 9 de Julho, 290, Centro, para melhores esclarecimentos.

18.13 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

18.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.15 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

18.16 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS
- b) Anexo II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
- c) Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP
- d) Anexo IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
- e) Anexo V – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
- f) Anexo VI – CADASTRO DO RESPONSÁVEL
- e) Anexo VII – COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

Bofete, 14 de julho de 2017.

Dr. Dirceo Antonio Leme de Melo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro – Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo



ANEXO II **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017** **DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,
sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo



ANEXO III PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo



ANEXO IV PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,
sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo



ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE:

Nome e cargo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro – Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo



ANEXO VI - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº(DE ORIGEM):

OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300/Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo



ANEXO VII

AVISO DE RECEBIMENTO	
PROCESSO Nº. 42/2017	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2017
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	I.E.
Telefone:	Fax:
E-mail:	
Pessoa responsável:	

ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o recebimento do edital junto ao Pregoeiro. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação. O recebimento deverá ser imediato junto à retirada do Edital e seus anexos.

Para: Setor de Licitações. A/C Sr. Pregoeiro
Fone/Fax: (14) 3883-9309 e-mail: licitacao@bofete.sp.gov.br

MENSAGEM

Comunico ao Senhor Pregoeiro, o recebimento do edital do Pregão Eletrônico nº. 10/2017.

.....
Assinatura do responsável